



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 158/99

de 17 de dezembro de 1.999.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mimoso de Goiás para o exercício de 2000".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2000, estima a receita em R\$ 3.981.640,00 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, de rendas patrimoniais e diversas, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL	3.981.640,00
Receitas Correntes	2.482.300,00
Receitas Tributárias	66.600,00
Receitas Patrimoniais	140.000,00
Receita Industrial	40.000,00
Receita de Serviços	131.700,00
Transferências Correntes	1.632.000,00
Outras Receitas Correntes	472.000,00
Receitas de Capital	1.499.340,00
Alienação de Bens	99.340,00
Transferências de Capital	1.400.000,00

continua ...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 158/99

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo a Natureza de despesa, nos limites fixados nas explicativas constantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

A - RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:

I - PODER LEGISLATIVO	316.000,00
Câmara Municipal	316.000,00
II - PODER EXECUTIVO	3.665.640,00
Gabinete do Prefeito	149.200,00
Secretaria Mun. de Administração	217.760,00
Secretaria Municipal de Finanças	131.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura	326.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.001.400,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	435.180,00
Secretaria Municipal de Saúde	314.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Sociais	309.900,00
Secretaria Municipal de Transportes	492.400,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desportos	88.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	3.981.640,00

B - RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES:

01 - Legislativo	316.000,00
02 - Judiciário	46.500,00
03 - Administração e Planejamento	451.560,00
04 - Agricultura	326.200,00
08 - Educação e Cultura	1.089.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	379.180,00
13 - Saúde e Saneamento	342.500,00
15 - Assistência e Previdência	337.900,00
16 - Transporte	492.400,00

continua ...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 158/99

99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	3.981.640,00

C - RESUMO GERAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESA TOTAL	3.981.640,00
Despesas correntes	2.351.340,00
Despesas de Custeio	2.054.340,00
Transferências Correntes	297.000,00
Despesas de Capital	1.430.300,00
Investimentos	1.405.500,00
Inversões Financeiras	22.000,00
Transferências Correntes	2.800,00
Reserva de Contingência	200.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e Artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, a proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, nos termos do Artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores de Receita e Despesa, para os preços de janeiro de 2000, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou outro critério que venha ser estabelecido no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 1.999.

continua ...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 158/99

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do disposto no Artigo anterior, poderão ainda serem corrigidos durante a execução orçamentária, trimestralmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstas no orçamento.

Art. 7º - Para efeito da execução orçamentária os recursos constantes das tabelas do programa de trabalho e de natureza da despesas, respectivamente de cada órgão, serão detalhados em quadros próprios, de maneira que, para cada projeto ou atividade, sejam classificadas as despesas segundo o objeto de gasto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia três de janeiro de dois mil (03.01.2000), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove. (17.12.1999).




DACILDO RODRIGUES VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

DECLARAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás, no dia 17 de dezembro de 1999, o Edital nº 001/99, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Mimoso de Goiás, 17 de dezembro de 1999.



[Handwritten Signature]
MARI T SOARES
Sec. de Administração